



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.272/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023, referente a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Aviso de Dispensa.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

**Data do início do recebimento de propostas:** 22/04/2026, às 8h59

**Data do fim do recebimento de propostas:** 27/04/2026, às 8h59

**Etapas de lances:** dia 27/04/2026, das 9h às 15h

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação até as 12h do dia 24/04/2026, pelo e-mail [educacao@educacao.itapeva.sp.gov.br](mailto:educacao@educacao.itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone 0800 000 4673 , ramal 4673.

### Índice

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DA JUSTIFICATIVA .....	4
4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	4
6. DA FASE DE LANCES .....	5
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	5
8. DA HABILITAÇÃO .....	6
9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....	8
10. DA CONTRATAÇÃO .....	8
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
12. DAS SANÇÕES .....	9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10

### Anexos

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Tabela de Endereços
ANEXO III	Modelo de proposta
ANEXO IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	Declarações Unificadas
ANEXO VI	Minuta do Contrato

---

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante os Agentes de Contratação designados pela Portaria 10.322/2026 e 10.357/2026, torna público que se acha aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

---

## 1. DO OBJETO

---

- 1.1. A presente dispensa tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste aviso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

---

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

---

- 2.1. **Poderão** participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto que preencherem as condições constantes deste Aviso e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no Aviso para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto neste Aviso.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Empresa já contratada anteriormente com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 2.9.4.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.8. **NÃO consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

### 3. DA JUSTIFICATIVA

---

Tal aquisição se justifica em razão da situação emergencial caracterizada pelo risco de desabastecimento de materiais de limpeza e higiene nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o que pode comprometer o regular funcionamento das atividades educacionais e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se que há processo licitatório regular em andamento para aquisição dos referidos materiais, ainda não concluído, sendo a presente contratação medida excepcional e temporária, destinada exclusivamente a suprir a demanda até a finalização do certame ordinário.

---

### 4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

---

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 

### 5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

---

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos.
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL POR LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
-

- 
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
    - 5.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
    - 5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação;
  - 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
  - 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

---

## **6. DA FASE DE LANCES**

---

- 6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por lote.**
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.4.1. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
  - 6.7.2. O Agente Público solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo **de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

---

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

---

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, listados a seguir, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BBMnet.
- 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.2.2. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

---

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 8.4. REGULARIDADE FISCAL

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.4.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.4.5. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

### 8.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

- 8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

### 8.6. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

---

## 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## 8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

- 8.8.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital

---

## 9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 9.1. Ao final da sessão, após notificação pelo agente público via “chat” do sistema BBMnet, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, também por meio do “chat”, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo.
- 9.1.1. A licitante que manifestou a intenção de interpor recurso, deverá apresentar memoriais no prazo de 1 (um) dia útil, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), sendo que os memoriais serão disponibilizados na plataforma, como anexos do edital.
- 9.1.2. Os demais interessados em apresentar contrarrazões, ficam intimados a apresentar memoriais no prazo de 1 (um) dia útil, que começará a correr a partir da disponibilização dos recursos na plataforma.
- 9.1.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br).
- 9.2. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a ratificação.
- 9.4. Os recursos contra decisões do agente público não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Interposto o recurso, o agente público poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento da dispensa na plataforma, sendo, ainda, enviado e-mail à proponente com o inteiro teor do parecer

---

## 10. DA CONTRATAÇÃO

---

- 10.1. Após homologação da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Aviso de Dispensa.
- 10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 10.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

- 
- 10.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 10.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 10.7. O prazo de vigência do Contrato originado por esta Dispensa será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), limitado ao período estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser encerrado antecipadamente com a formalização do contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a sua prorrogação.
- 10.8. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

---

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 11.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 0028 2433 - 01 - 2130000 - Recurso Próprio
6252	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
6253	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2433 - 02 - 2740000 - Recurso Estadual
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2386 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 0028 2433 - 05 - 2810000 - Recurso Federal
6264	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2043 - 05 - 2820000 - Recurso Federal

---

---

## 12. DAS SANÇÕES

---

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa;
- 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente .
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

- 
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 13.1. O procedimento será divulgado no site da BBMnet, no site oficial do órgão licitante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 13.2. O andamento do procedimento entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 13.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 13.4. As providências dos subitens 13.3.1 e 13.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 13.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 15 de Abril de 2026.

**GENI CARDOSO MÚZEL SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
Termo de Referência

LOTE 01					
N.º	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida, Fragrância característica da versão (ex: Pinho, Eucalipto, Lavanda, Herbal), devendo ser suave e não residual., princípio ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (0,75% p/p), pH neutro (faixa de 6,0 a 8,0), embalagem plástica resistente de 2 litros, registro ANVISA/MS.	7.500	Unid.	R\$ 4,98	R\$ 37.350,00
2	Espunja dupla face: Espuma de poliuretano com manta abrasiva de fibra sintética, dimensões 100–110 mm x 73–75 mm x 20 mm, alta durabilidade, embalagem individual, indicada para limpeza de superfícies delicadas e resistentes.	10.000	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
3	Flanela para limpeza: Cor laranja, 100% algodão, de alta absorção, dimensão mínima 28 x 48 cm, resistente à lavagem e reutilização, ideal para limpeza geral de superfícies.	1.000	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
4	Solução aquosa de hipoclorito de sódio 12%, grau sanitário, para desinfecção de superfícies, embalagem plástica resistente, rótulo informativo, registro ANVISA/MS. Capacidade 5 L.	120	Unid.	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
5	Luva de vinil descartável Tamanho G: Luva de vinil de alta resistência, hipoalergênica, anatômica, adequada para manipulação de produtos de limpeza e higiene, pacote individual	300	PAR	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
6	Luva de vinil descartável Tamanho M: Luva de vinil de alta resistência, hipoalergênica, anatômica, adequada para manipulação de produtos de limpeza e higiene, pacote individual.	300	PAR	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
7	Luva de vinil descartável Tamanho P: Luva de vinil de alta resistência, hipoalergênica, anatômica, adequada para manipulação de produtos de limpeza e higiene, pacote individual.	300	PAR	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
8	Luva para limpeza Tamanho G: Luva em borracha ou PVC, resistente a produtos químicos leves, com reforço na palma, confortável e durável.	700	PAR	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
9	Luva para limpeza Tamanho M: Luva em borracha ou PVC, resistente a produtos químicos leves, com reforço na palma, confortável e durável.	700	PAR	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
10	Luva para limpeza Tamanho P: Luva em borracha ou PVC, resistente a produtos químicos leves, com reforço na palma, confortável e durável.	700	PAR	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00

11	Papel toalha interfolhado medida mínima 19 x 21 cm : 100% fibras celulósicas virgem, branco, macio, pacote com 1.000 folhas, folha simples, gofrado, de alta absorção e resistência. Produto certificado e registrado pela Anvisa/MS, com laudo técnico comprovando conformidade. Ideal para uso doméstico e institucional, garantindo qualidade, segurança e desempenho.	8.000	Unid.	R\$ 11,30	R\$ 90.400,00
12	Sabão em barra: Pacote com 5 unidades, sabão puro, de alta durabilidade, formulado para limpeza eficiente de roupas e superfícies. Produto com excelente poder de remoção de gordura e sujeira, biodegradável e com formulação balanceada para máxima eficácia.	600	PCT.	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
13	Saco de lixo – Preto 100 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	100	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
14	Saco de lixo – Preto 15 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	100	Unid.	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
15	Saco de lixo – Preto 30 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	100	Unid.	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
16	Saco de lixo – Preto 50 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	100	Unid.	R\$ 47,25	R\$ 4.725,00
17	Saponáceo cremoso 300 g: Produto em gel ou creme, tensoativos e sabão, fragrância suave, embalagem plástica resistente, limpeza de superfícies domésticas, certificado pela Anvisa.	2.500	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 14.725,00
18	Saco de lixo branco infectante 100 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, certificado e registrado pela ANVISA/MS, garantindo resistência, opacidade e segurança para acondicionamento de resíduos infectantes.	200	Unid.	R\$ 61,25	R\$ 12.250,00
19	Cera líquida incolor, com ação antiderrapante, composição à base de polímeros acrílicos e ceras naturais, indicada para pisos vinílicos, cerâmicos e cimentados. Registro ANVISA/MS, embalagem plástica de 750 ml com tampa dosadora, pronta para uso.	10.000	Unid.	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00

20	<p>Álcool etílico hidratado na concentração 70% (INPM), na forma gel, indicado para higienização e antissepsia das mãos, com ação bactericida. Produto de secagem rápida, não pegajoso, podendo conter agentes hidratantes para evitar o ressecamento da pele. Deverá ser incolor ou levemente translúcido, com odor característico do álcool, livre de impurezas visíveis. O produto deve possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação sanitária vigente, e estar devidamente regularizado para comercialização no Brasil. A embalagem deverá ser resistente, lacrada de fábrica, contendo informações obrigatórias no rótulo, Embalagem: galão 5 litros.</p>	1.000	Unid.	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
21	<p>Luva Plástica Descartável Transparente hipoalergênicas, disposto em embalagem com 100 pares.</p>	1.000	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
22	<p>Rodo 60 cm: Base com cepa plástica rosqueável, borracha natural dupla em EVA para maior durabilidade e eficiência na limpeza. Cabo em madeira revestido com polipropileno, medindo 1,20 m, conferindo resistência e conforto no manuseio. Produto robusto, ideal para uso em ambientes diversos.</p>	300	Unid.	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
23	<p>Vassoura de nylon cerdas duras: Cerdas de nylon duras, base plástica resistente, cabo de madeira ou polipropileno, adequada para sujeira pesada.</p>	350	Unid.	R\$ 12,39	R\$ 4.336,50
24	<p>Vassoura de nylon cerdas macias: Cerdas de nylon macias, base plástica rosqueável, cabo de madeira revestido com polipropileno 1,20 m, uso doméstico.</p>	813	Unid.	R\$ 12,39	R\$ 10.073,07
25	<p>Água sanitária, solução aquosa, com composição a base de hipoclorito de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 À 2,5% P/P, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Atender à RDC 55/2009 da ANVISA. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.</p>	4.000	Unid.	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
26	<p>Álcool etílico hidratado 46,2º INPM, categoria comercial, líquido, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; rótulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Embalagem primária: frasco plástico contendo 1 litro.</p>	1.000	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
27	<p>Detergente em pó, com tensoativo ionico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrancia, agua, aquil benzeno sulfonato de sódio. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem primária: caixa em papelão ou embalagem plástica resistente contendo 1 kg</p>	400	Unid.	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00

28	Detergente líquido composto de tensoativos biodegradáveis, pH neutro, dermatologicamente testado, com fragrância. Embalagem primária: frasco plástico contendo 500 ml Detergente líquido composto de tensoativos biodegradáveis, pH neutro, dermatologicamente testado, com fragrância. Embalagem primária: frasco plástico contendo 500 ml.	7.000	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
29	Limpador líquido multiuso composto de associação de tensoativos especiais, alto poder de solubilização de gorduras e óleos, com fragrância. Embalagem primária: frasco plástico contendo 500 m.	4.000	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
30	Pano de algodão alvejado, tipo saco, dimensões aproximadas de 45 x 65 cm, 100% algodão, duplo, com barrado e etiqueta de identificação.	600	Unid.	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
31	Papel higiênico neutro, em rolos de 30 metros de comprimento, largura aproximada de 100mm, folhas duplas, brancas, macias, produzido com fibras 100% naturais, 100% celulose, dermatologicamente testado, com registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: pacote contendo 4 unidades (rolos).	12.000	PCT.	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
32	Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos. Embalagem primária: galão plástico com tampa rosável e alça para transporte contendo 5 litros. Com registro na ANVISA/MS.	400	Unid.	R\$ 17,38	R\$ 6.952,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 452.311,57</b>	

LOTE 02					
N.º	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente feminino descartável, sem abas, com cobertura seca, núcleo absorvente de celulose e polímeros superabsorventes, embalagem individual higiênica e selada, dermatologicamente testado, hipoalergênico, registro na ANVISA/MS com 8 unidades.	100	PCT.	R\$ 3,30	R\$ 330,00
2	Creme dental com flúor (mínimo 1.000 ppm), refrescante, com ação anticárie e antiplaca, textura homogênea, embalagem de 50 g com tampa rosqueável e lacre de segurança.	500	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 875,00
3	Creme dental infantil com flúor controlado (máximo 1.100 ppm), sabor suave e seguro para crianças, dermatologicamente testado, registro ANVISA/MS, tubo de 50 g.	500	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
4	Creme protetor de pele hipoalergênico, pH neutro, com óxido de zinco, lanolina e aloe vera. Indicado para prevenção de assaduras. Embalagem de 40 g, registro ANVISA/MS.	500	Unid.	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00

5	Fralda descartável Tamanho G: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	23.000	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 27.600,00
6	Fralda descartável Tamanho GG: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	27.500	Unid.	R\$ 0,65	R\$ 17.875,00
7	Fralda descartável Tamanho M: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	12.000	Unid.	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
8	Fralda descartável Tamanho P: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	2.500	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
9	Lenço umedecido 450 unidades: Lenços descartáveis, hipoalergênicos, com solução de limpeza suave, embalagem resistente, ideal para higiene pessoal, superfície ou mãos.	300	PCT.	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
10	Refil lenço umedecido 450 unidades: Lenços umedecidos hipoalergênicos, dermatologicamente testados, com fórmula suave para peles sensíveis. Apresentam embalagem resistente e são compatíveis com dispenser, garantindo praticidade e higiene.	1.000	PCT.	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
11	Shampoo infantil 500 ml: Shampoo suave, hipoalergênico, pH balanceado, fragrância infantil, embalagem 500 ml, dermatologicamente testado.	500	Unid.	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
12	Condicionador capilar suave, formulado especialmente para uso infantil, pH balanceado, hipoalergênico, com fragrância suave e livre de corantes agressivos. Dermatologicamente testado, frasco de 200 ml, registro ANVISA/MS	300	Unid.	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 92.632,00</b>	

LOTE 03					
N.º	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de papel número 103: 100% fibras celulósicas, resistente, com costura dupla. Embalagem caixa com 30 unidades, adequada para café coado, não altera sabor nem aroma.	100	Unid.	R\$ 3,49	R\$ 349,00
2	Palito de fósforo de segurança, ignição confiável, embalagem com proteção contra umidade, conforme normas ABNT.	500	Unid.	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
3	Touca de polipropileno ou TNT, leve, resistente, adequada para higiene alimentar ou médica, uso único, mínimo 100 unidades.	700	PCT.	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
4	Bobina de saco plástico em polietileno, transparente, flexível e resistente, indicada para embalar, proteger e conservar alimentos em cozinhas, despensas e serviços de alimentação, como preparo e armazenamento de alimentos em escolas e unidades públicas.	1.000	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00

	O material deverá ser atóxico, inodoro e próprio para contato com alimentos, garantindo a proteção e conservação dos produtos alimentícios. Deve possuir boa aderência às superfícies e recipientes, permitindo vedação adequada. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: saco plástico em polietileno próprio para uso alimentar;</li> <li>• Cor: transparente;</li> <li>• Uso: embalagem e conservação de alimentos;</li> <li>• Produto atóxico e adequado para contato com alimentos;</li> <li>• Boa resistência e flexibilidade.</li> <li>• Dimensões: 40 cm de largura x 60 cm altura;</li> <li>• Bobina picotada, contendo 100 sacos.</li> </ul>				
5	Saco plástico amostra alimentos 12 x 25 cm: Plástico transparente, resistente, higiênico, ideal para amostras ou pequenas porções de alimentos, mínimo 1 Kg.	1.000	Unid.	R\$ 38,20	R\$ 38.200,00
6	Copo descartável - capacidade 200ml, em poliestireno; os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com as referidas normas técnicas da ABNT: NBR 14865 e NBR 13230. Embalagem primária: pacote com 100 unidades, com identificação completa do produto. Embalagem secundária: caixa em papelão contendo 25 pacotes (2.500 unidades)	3.000	PCT.	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
7	Copo descartável - capacidade 50ml, em poliestireno; os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante; demais exigências deverão estar em conformidade com as referidas normas técnicas da ABNT: NBR 14865 e NBR13230. Embalagem primária: pacote com 100 unidades, com identificação completa do produto. Embalagem secundária: caixa em papelão contendo 50 pacotes (5.000 unidades).	3.000	PCT.	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 83.604,00</b>	

## 1. DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade de uso, assegurando eficiência nas atividades de limpeza e eficácia na higiene pessoal, atendendo às normas técnicas de segurança, saúde e sanitização vigentes.
- 1.2. Todos os itens deverão conter rótulos legíveis com informações sobre composição, instruções de uso, precauções, validade e registro nos órgãos competentes, quando aplicável (ANVISA, NMETRO ou equivalentes).
- 1.3. Os materiais deverão ser entregues lacrados, em perfeito estado de conservação, e com prazo de validade compatível com o tempo estimado de uso, garantindo segurança e durabilidade.

## 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Objeto da presente dispensa deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- 2.2. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços listados no **Anexo II**, no período das 08h às 16h.

- 
- 2.4. A entrega dos materiais deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Educação.
  - 2.5. A entrega dos materiais ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
  - 2.6. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 3.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 3.3. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.4. A contratada deverá proceder à substituição ou adequação dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação formal, sem ônus adicional a Administração, com retirada do item irregular e entrega de novo produto em conformidade.
- 3.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, manter o padrão de qualidade exigido, atender às solicitações devidamente formalizadas por meio da autorização de fornecimento de serviços/materiais, responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pelo seguro dos itens.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e estará a Vigência do contrato em seu verso.
- 4.3. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 4.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 4.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.6. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da portaria 10.357/2026:
  - 4.6.1. Gestor:
    - a) Sr.(a) Bianca Fortes Rudovas Cadena, portador(a) da cédula de identidade RG nº 37.983.791-2 e inscrito(a) no CPF/MF nº 229.711.438-99.
  - 4.6.2. Fiscal:
    - a) Sr.(a) Lucas Galvão Campolim Camargo, portador(a) da cédula de identidade RG nº 21.266.037-8 e inscrito(a) no CPF/MF nº 110.215.378-88.

**ANEXO II**  
Tabela de Endereços

Nº	UNIDADE			ENDEREÇO	BAIRRO
1	EM	Cel.	Acácio Piedade	R. Prefeito Felipe Marinho, 110	Jardim Ferrari
2	EMEI	Prof.	Alfredo Langner Filho	R. Analzídio Gomes Sobrinho - Cont. 279	Parque Vista Alegre
3	EM	Prof.	Antonio Carvalho Felipe	Av. Vaticano, 2200	Vila São Camilo
4	EM	Prof.	Antonio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/nº	Jd. Nova Itapeva (CDHU)
5	EMEI	Prof.	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143	Centro
6	EM	Prof.	Antonio Maisano	R. Pedro de Almeida Ramos, 115	Vila Santa Maria
7	EM	Profª.	Auta Rolim	R. Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria
8	EM	Profª.	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/nº.	Jardim Grajaú
9	EM	Prof.	Celso Duch Villar	R. Antonio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas
10	CEAPEM	-	Centro de Apoio P. Multidisciplinar	Av. Acácio Piedade, 809	Centro
11	EMEI	-	Cinira Faria Godoy	R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia
12	EMEI	Profª.	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari
13	EMEI	Profª.	Edna Müzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, 21	Jardim Maringá
14	EMEI	Profª.	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia
15	EM	Prof.	Euflávio Barbosa	Av. Raul de Oliveira Filho, 498	Jardim Bela Vista
16	EMEI	Profª.	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Centro
17	EM	Prof.	Francisco Prado Margarido	R. Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá
18	EMEI	-	Francisco Rossi Junior	R. Josino Celestino dos Santos, 196	Vila São Camilo
19	EM	Dr. Prof.	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, 130	Jardim São Francisco
20	EMEI	Profª.	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito Camargo Margarido, s/nº	Jardim Grajaú
21	EM	Prof.	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida
22	EM	Profª.	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, 129	Jd. Beija Flor

23	EMEI	Profª.	Jalile Abdalla Bühner	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus
24	EM	-	José Lopes Fernandez	R. Iperó, 297	Vila Nova
25	EMEI	Prof.	José Lúcio Martins	R. Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá
26	EM	Profª.	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila Nª. Sª. Fátima
27	EM	Prof.	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antonio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo
28	EM	-	Maria de Lourdes Ribeiro	R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista
29	EMEI	-	Maria Gonçalves Rodrigues	Av. Kazumi Yoshimura, 1250	Parque Industrial
30	EMEI	Profª.	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria
31	EM	Prof.	Mauro Albano	R. Arlindo A. Oliveira, 189	Itapeva V
32	EM	Profª.	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo
33	EMEI	Profª.	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 15, s/nº	Jardim Kantian
34	EM	Prof.	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/nº	Jardim Maringá
35	EMEI	Prof.	Oscar Vieira Murat	R. José Rodrigues Jardim, 56	Jd. Brasil
36	EM	-	Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185	Itapeva II
37	EM	Prof.	Rubens Fernando de Almeida	Ney Cuiabano, 345	Jardim Maringá
38	EM	-	Saturnino Lima Araújo	R. Arthur do Amaral Camargo, 660	Jd. São Francisco
39	ADM	-	Rita Ferrari	R. Adil Bernadino, 522	Vila São José
40	ADM	-	Secretaria Municipal de Educação	R. Manoel Elói Garcia Martinez, 292	Vila Nossa Sra. De Fátima
41	EM	Dom	Silvio Maria Dário	R. Lucas de Camargo, 419	Centro
42	EM	Profª.	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola dos Santos, 123	Vila São Miguel
43	EMEI	Profª.	Zelina Guimarães	R. Neusa Rosa dos Santos, 338	Jardim Bela Vista
44	EMEI EF	Profª.	Wanda Gemignani Mancebo	Avenida Benedito Wilton kuntz Cardoso 89	Morada do Bosque

**ANEXO III**  
Modelo de proposta

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**Nº**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**LOTE 02**

N.º	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente feminino descartável, sem abas, com cobertura seca, núcleo absorvente de celulose e polímeros superabsorventes, embalagem individual higiênica e selada, dermatologicamente testado, hipoalergênico, registro na ANVISA/MS com 8 unidades.	100	PCT.		
2	Creme dental com flúor (mínimo 1.000 ppm), refrescante, com ação anticárie e antiplaca, textura homogênea, embalagem de 50 g com tampa rosqueável e lacre de segurança.	500	Unid.		
3	Creme dental infantil com flúor controlado (máximo 1.100 ppm), sabor suave e seguro para crianças, dermatologicamente testado, registro ANVISA/MS, tubo de 50 g.	500	Unid.		
4	Creme protetor de pele hipoalergênico, pH neutro, com óxido de zinco, lanolina e aloe vera. Indicado para prevenção de assaduras. Embalagem de 40 g, registro ANVISA/MS.	500	Unid.		
5	Fralda descartável Tamanho G: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	23.000	Unid.		
6	Fralda descartável Tamanho GG: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	27.500	Unid.		
7	Fralda descartável Tamanho M: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	12.000	Unid.		
8	Fralda descartável Tamanho P: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	2.500	Unid.		
9	Lenço umedecido 450 unidades: Lenços descartáveis, hipoalergênicos, com solução de limpeza suave, embalagem resistente, ideal para higiene pessoal, superfície ou mãos.	300	PCT.		

10	Refil lenço umedecido 450 unidades: Lenços umedecidos hipoalergênicos, dermatologicamente testados, com fórmula suave para peles sensíveis. Apresentam embalagem resistente e são compatíveis com dispenser, garantindo praticidade e higiene.	1.000	PCT.		
11	Shampoo infantil 500 ml: Shampoo suave, hipoalergênico, pH balanceado, fragrância infantil, embalagem 500 ml, dermatologicamente testado.	500	Unid.		
12	Condicionador capilar suave, formulado especialmente para uso infantil, pH balanceado, hipoalergênico, com fragrância suave e livre de corantes agressivos. Dermatologicamente testado, frasco de 200 ml, registro ANVISA/MS	300	Unid.		

a) Condições de Pagamento: **em até 30 dias após recebimento do objeto.**

b) Prazo de Entrega: **Conforme item 2 e sub-itens do Anexo I**

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

---

**ANEXO IV**  
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Dispensa Eletrônica nº 01/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

---

**ANEXO V**  
Declarações Unificadas

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026**  
**PROCESSO N° 4.272/2026**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (xx) \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO VI**  
Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_\_/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 4.272/2026**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

**I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Objeto da presente dispensa deverá ser executado conforme especificações disposto no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, observando o seguinte:

- a) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- b) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços listados no **Anexo II**, no período das 08h às 16h.
- c) A entrega dos materiais deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias úteis contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) A entrega dos materiais ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência do Contrato originado por esta Dispensa será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), limitado ao período estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser encerrado antecipadamente com a formalização do

---

contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a sua prorrogação.

## **II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- d) A contratada deverá proceder à substituição ou adequação dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação formal, sem ônus adicional a Administração, com retirada do item irregular e entrega de novo produto em conformidade.

## **III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Aviso de Dispensa e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa.
- f) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

## **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Aviso de Dispensa.
- IX. Havendo atraso nos pagamentos devidos, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, em razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso devido.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização desta Dispensa correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 0028 2433 - 01 - 2130000 - Recurso Próprio
6252	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
6253	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2433 - 02 - 2740000 - Recurso Estadual
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2386 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 0028 2433 - 05 - 2810000 - Recurso Federal
6264	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 0028 2043 - 05 - 2820000 - Recurso Federal

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

- 
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
  - IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

### **CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 do Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

## **CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da portaria 10.357/2026:

I. Gestor:

- a) Sr.(a) Bianca Fortes Rudovas Cadena, portador(a) da cédula de identidade RG nº 37.983.791-2 e inscrito(a) no CPF/MF nº 229.711.438-99.

II. Fiscal:

- a) Sr.(a) Lucas Galvão Campolim Camargo, portador(a) da cédula de identidade RG nº 21.266.037-8 e inscrito(a) no CPF/MF nº 110.215.378-88.
- b) O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- c) O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Aviso de Dispensa, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

## **CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

## **CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, o Processo Administrativo nº 4.272/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

### **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal  
CPF. Nº 175.939.738-59

**NOME DO REPRESENTANTE**

Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO AGENTE FISCAL**

Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.